



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.500, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a aderir ao Termo de Cooperação com Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, para participação do Sistema de Segurança Integrada com os Municípios – SIM.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aderir ao Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública – SSP, visando a participação no Sistema de Segurança Integrada com os Municípios – SIM.

Parágrafo Único. O objetivo da presente parceria, cujo Termo de Cooperação integra a presente lei, é promover o avanço na área de segurança, criando cercamento eletrônico com troca de informações entre os municípios e a SSP/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2018. 59º de Emancipação.

Flávio Zoffetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 16 de março de 2018.

Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.